



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA: LHL CLIMATIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2019

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva e corretiva sob demanda, dos sistemas de climatização e de renovação de ar, para o prédio da Biblioteca em Chapecó/SC, do complexo do Hospital Veterinário em Realeza/PR e do Bloco A do campus Passo Fundo/RS, incluindo fornecimento de material.

EMPRESA: LHL CLIMATIZAÇÃO.

Considerando o Ofício de “Questionamentos e Pedido de Impugnação” encaminhado pela Empresa LHL Climatização e após análise técnica quanto aos pontos indicados esta instituição esclarece que:

1 – O valor da ART para contratos acima de R\$ 15.000,00 era de R\$ 226,50 até 31/12/2019, como estava previsto no orçamento. A partir de 01/01/2020 essa ART passou a custar R\$ 233,94. Como é previsto somente uma ART para cada Campus, o impacto no orçamento é muito pequeno. Por exemplo no orçamento previsto para Chapecó essa correção de valor gerará um acréscimo de apenas R\$ 7,44 ou 0,009%;

2 – A análise da qualidade do ar será realizada por uma empresa especializada.

3 – Referente as exigências de Atestado de Capacidade Técnica estabelecidas no Termo de Referência e dispostas no Edital destacamos que: Item 21.3.1 e subitens e 21.3.2 e subitens do Termo de Referência, referem-se a Licitante; Item 21.3.3 do Termo de Referência a empresa deverá comprovar vínculo, à época da contratação, dos profissionais elencados em seus subitens; Item 21.3.3.2 e subitens do Termo de Referência se referem aos profissionais.

4 – O item “21.3.3 Comprovação de vínculo, à época da contratação, de pelo menos: ... b) 01 (um técnico em condicionadores de ar, devidamente qualificado;” exige que a empresa possua esse profissional no seu quadro de funcionários. No orçamento está previsto horas de “ MECÂNICO DE

MANUTENÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E PERICULOSIDADE”. Entende-se por mecânico como um profissional especializado em manutenção preventiva/corretiva de equipamentos mecânicos como máquinas e motores. Entendemos que 01 um técnico em condicionadores de ar, devidamente qualificado pode ser um mecânico de manutenção para refrigeração.

5 - As distâncias foram definidas em função de uma pesquisa que foi realizada referente a disponibilidades de empresas que tem condições de atender nossa demanda. Experiências com outras contratações mostram que a limitação da distância diminui o tempo de resposta para caso de chamados corretivos e/ou de emergência.

6 - Para responder essa pergunta segue parte do item 6.2 do Memorial Descritivo e de Especificações: “ Nas composições de mão de obra criada pela UFFS foram adotadas as composições do SINAPI de cada profissional e acrescido 30% sobre o valor do horário de cada um deles. Isto foi feito com o intuito de corrigir uma discrepância entre a composição de preço destes profissionais na tabela SINAPI, que não contempla periculosidade. Os quantitativos de horas de cada profissional foram estimados com base na observação dos contratos anteriores de manutenção do sistema de climatização”.

Desta forma, entendemos esclarecidos os questionamentos, nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas e julgamos não procedente o pedido de impugnação, mantendo o prazo previsto no Edital para abertura da sessão.

Chapecó, 30 de Janeiro de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES